



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 851/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo V da Lei nº 010, de 17 de Janeiro de 2001 – o Símbolo DAS – 6, passando o anexo vigorar conforme abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS - 1	R\$ 3.240,00
DAS - 2	R\$ 2.376,00
DAS - 3	R\$ 2.160,00
DAS - 4	R\$ 2.106,00
DAS - 5	R\$ 1.998,00
DAS – 6	R\$ 5.598,00

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico, passa a ter como valor de vencimento a referência do cargo de DAS – 6, passando o cargo existente no Anexo III da Lei nº 010, de 17 de Janeiro de 2001 vigorar conforme abaixo:

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
ASSESSOR JURÍDICO	01	DAS – 6

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,
04 DE JULHO DE 2018.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 04/07/2018 a 04/08/2018.